

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - SRP
(Processo Administrativo nº PG202600064)

DILIGÊNCIAS Nº 1 - 08/09/2026

A **3AM IT Services LTDA.**, portadora do CNPJ nº **14.241.993/0003-60**, vem respeitosamente na posição de Licitante apresentar as devidas respostas às diligências encaminhadas via portal ComprasNet/ComprasGov na data de 08 de setembro de 2026.

DILIGÊNCIAS PARTE 1 – DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES

“Sr. Fornecedor 3AM IT SERVICES LTDA, CNPJ 14.241.993/0003-60, uma nova diligência foi aberta para o item G1.

Sr. Licitante, considerando as alegações apresentadas em sede recursal acerca da rubrica **Assistência Médica constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, solícito**, em sede de diligência, a apresentação de esclarecimentos e/ou a adequação da planilha quanto ao referido benefício.

Verifico que a Cláusula Décima Sexta da CCT GO000362/2025 prevê a obrigatoriedade de contratação de convênio de assistência médica e hospitalar para empresas com mais de 200 empregados, facultando a contratação para empresas com até 200 empregados, nos termos de seu Parágrafo Quarto.

Dessa forma, solicito que a licitante adote uma das seguintes providências:

a) apresente Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada, incluindo a rubrica de Assistência Médica prevista na CCT aplicável; ou

b) apresente justificativa formal para a não inclusão da rubrica, acompanhada de declaração expressa de que a empresa não possui mais de 200 empregados, para fins de incidência da Cláusula Décima Sexta da CCT GO000362/2025, razão pela qual entende não estar obrigada à concessão do referido benefício.

Caso opte pela justificativa prevista na alínea “b”, solicito que a declaração seja acompanhada de documento idôneo apto a comprovar o quantitativo de empregados considerado pela licitante, tais como relatório do eSocial, folha analítica, GFIP/SEFIP ou documento equivalente.

Ressalto que eventual adequação da planilha deverá ocorrer sem majoração ou redução do valor global da proposta e sem alteração dos valores finais por empregado já ofertados, quais sejam:

Analista de Suporte Técnico de TI – CBO 2124-20: R\$ 7.776,93 por empregado;
Analista de Suporte de Redes e Infraestrutura – CBO 2124-25: R\$ 8.931,18 por empregado.

A presente diligência não autoriza alteração da substância da proposta nem supressão de direitos legais, trabalhistas, previdenciários ou convencionais aplicáveis à execução contratual, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento da incidência da cláusula convencional e ao saneamento da composição da planilha.

Concedo à licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada no sistema Compras.gov.br, para apresentação dos esclarecimentos e/ou da planilha ajustada, conforme solicitado nesta diligência.

O não atendimento no prazo estabelecido, ou a apresentação de resposta insuficiente para esclarecer a incidência da Cláusula Décima Sexta da CCT GO000362/2025, poderá ensejar a análise da proposta com base nos elementos já constantes dos autos, sem prejuízo das consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Sr. Fornecedor 3AM IT SERVICES LTDA, CNPJ 14.241.993/0003-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 09/09/2026. Justificativa: **Apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada, incluindo a rubrica de Assistência Médica prevista na CCT aplicável** ou apresentação de justificativa formal para a não inclusão da rubrica, acompanhada de declaração expressa de que a empresa não possui mais de 200 empregados.”

RESPOSTA 3AM: Informamos que após a solicitação de diligências na fase recursal, optamos pela alternativa a) Apresentação de planilha de custos ajustada incluindo a rubrica de Assistência Médica.

Em nosso entendimento inicial, a cláusula da CCT seria aplicável considerando somente os profissionais vinculados a base territorial de Goiás e não como o montante de profissionais da empresa.

Desta forma, para fins de atendimento à diligência, realizamos a adequação da planilha de custos considerando o valor de R\$281,34 conforme cotação anexa.

A CCT prevê ainda a participação de 50% do profissional em relação ao custo do plano de saúde, sendo inserido na planilha de custos o valor de R\$140,67.

Realizamos a adequação em nossa taxa de Administração e Lucro, permanecendo inalteradas as demais rubricas.

Dessa forma, a 3AM IT Services LTDA. entende que os esclarecimentos e documentos ora apresentados permitem a plena verificação e comprovam a exequibilidade da proposta, permanecendo o valor do lance registrado e anteriormente aceito.

Permanecemos à disposição dessa Comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Osasco/SP, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRE MAGNO MIRANDA OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR